



MUNICÍPIO DO FUNCHAL  
DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO  
DIVISÃO DE GESTÃO DO ESPAÇO PÚBLICO E PUBLICIDADE

**Editais n.º 866/2023**

**Sorteio para atribuição do direito de uso de 9 espaços públicos para a venda ambulante com caráter não sedentário de pinheiros e/ou ramagens de 15 a 24 de dezembro de 2023**

João José Nascimento Rodrigues, Vereador com os pelouros do Urbanismo, Planeamento e Ordenamento do Território, Reabilitação Urbana, Georreferenciação, e Fiscalização, uso da faculdade conferida pela Delegação de Competências do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal do Funchal (Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências do Presidente nos Vereadores, datado de 07 de Abril de 2022, publicitado pelo edital n.º 216/2022, do dia 07 de Abril de 2022, <sup>(1)</sup>, torna público, para os devidos e legais efeitos, na sequência do seu despacho, datado de 20 de novembro de 2023, o sorteio para atribuição do direito de uso de **9 espaços públicos para a venda ambulante com caráter não sedentário de pinheiros e/ou ramagens de 15 a 24 de dezembro de 2023**, será de acordo com o seguinte:

**I- Requisitos de habilitação para participar no sorteio.**

Para poder participar no sorteio, os interessados devem cumprir integralmente os requisitos abaixo enunciados:

- a) Fazer, previamente, a sua inscrição até às 17h30 do dia 27 de novembro de 2023 no balcão da Loja do Município, ou através de correio eletrónico, para o endereço de e-mail: [cmf@funchal.pt](mailto:cmf@funchal.pt);
- b) Não ser devedor de quaisquer quantias ao Município do Funchal até à data limite de entrega dos requerimentos.

**II. Espaços públicos:**

- a) A venda ambulante de pinheiros e/ou ramagens decorrerá na Avenida do Mar e das Comunidades Madeirenses, na frente da Empresa de Eletricidade da Madeira, 9 espaços, sendo que:
  - 8 (espaços têm área máxima admissível de 6m<sup>2</sup>, com frente máxima de 4m, com espaçamento entre pontos de venda de 2m;
  - 1 (um) espaço têm área máxima admissível de 6 m<sup>2</sup>, com frente máxima de 3m, com espaçamento entre pontos de venda de 2m;



MUNICÍPIO DO FUNCHAL  
DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO  
DIVISÃO DE GESTÃO DO ESPAÇO PÚBLICO E PUBLICIDADE

- b) Não é permitida a presença de acompanhantes durante a realização do sorteio, apenas poderão estar presentes os agentes económicos inscritos no edital;

**III. Das licenças, taxas e exercício da atividade:**

- a) As licenças serão atribuídas entre as 09h00 do dia 15 de dezembro e as 12h00 de dia 24 de dezembro de 2023;
- b) O sorteio terá lugar no dia 04 de dezembro de 2023, às 09h30, no Departamento de Planeamento e Ordenamento, à Avenida Calouste Gulbenkian, n.º 10;
- c) Os titulares do direito de uso dos espaços públicos podem funcionar todos os dias, entre as 09h00 e as 02h00, exceto no dia 24 de dezembro, que deverão cessar a atividade até às 12h00;
- d) O agente económico sorteado pagará até às 17:30 horas do dia 13 de dezembro de 2023, o valor estipulado pelo direito de uso do espaço público e respetiva caução;
- e) O pagamento é devido independentemente do exercício ou não da atividade, exceto no caso de desistência dentro do prazo previsto;
- f) Salvo situações devidamente comprovadas, da verificação de erro de cálculo, imputável aos serviços, não há lugar à devolução de quaisquer quantias pagas;
- g) A atividade só pode ser exercida dentro do período indicado e comercializados apenas os produtos autorizados. Em caso de incumprimento, o agente económico incorrerá em crime de desobediência, com todas as consequências legais daí advinentes;
- h) Os espaços devem estar limpos e asseados dispondo dos contentores adequados aos resíduos produzidos;
- i) O exercício da atividade não poderá, em caso algum, causar perturbação, de qualquer ordem, à tranquilidade e ao sossego das zonas em que os espaços se inserem. O incumprimento desta regra ou a ocorrência de outras situações, devidamente fundamentadas, que se venham a revelar justificativas da proteção do interesse público, poderão determinar a revogação da autorização para o exercício da atividade.
- j) No caso de o número de requerimentos for inferior ou igual aos espaços públicos disponíveis, poderá ser dispensada a realização do sorteio;
- k) As situações não tipificadas serão analisadas e decididas, caso a caso, por despacho do Senhor Vereador com o pelouro da Gestão do Espaço Público e Publicidade.



MUNICÍPIO DO FUNCHAL  
DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO  
DIVISÃO DE GESTÃO DO ESPAÇO PÚBLICO E PUBLICIDADE

- l) Os agentes económicos deverão cumprir com o Regulamento de Espaços Verdes, Parques e Jardins.

**IV. Desistências**

- a) Será sorteada uma lista de agentes económicos, aos quais poderá ser atribuído um local de venda, caso existam desistências do espaço atribuído em sorteio ou falta de pagamento no prazo estipulado.
- b) Após o sorteio o agente económico a quem for atribuído um espaço terá **2 dias úteis** para o rejeitar, findo esse prazo, e se nada em contrário for transmitido, ficará sujeito ao pagamento da respetiva taxa.

O Vereador por delegação de competências <sup>(1)</sup>.

---

João José Nascimento Rodrigues

(1) Despacho de delegação e subdelegação de competências, exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal do Funchal, em 7 de abril de 2022, publicado pelo edital nº 216/2022, de 7 de abril de 2022. O edital foi afixado nos locais de estilo e publicitado no Diário de Notícias da Madeira e Jornal da Madeira, edições de 9 de abril de 2022, com as alterações do despacho do Senhor Presidente da Câmara datado de 18 de agosto de 2022 e publicado no dia 20 de agosto de 2022 no JM e DN. O referido despacho poderá igualmente ser consultado no sítio oficial da Câmara Municipal do Funchal na internet, em <http://www.cm-funchal.pt>



**MUNICÍPIO DO FUNCHAL**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO**  
**DIVISÃO DE GESTÃO DO ESPAÇO PÚBLICO E PUBLICIDADE**